



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DA CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Lívio Barreto, 94 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-110 - Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401- 2334/2335

NOTA INFORMATIVA Nº 0 16 /2016/PROEN/IFCE
INTERESSADO: Coordenadores de Controle Acadêmico

ASSUNTO: Registro no histórico escolar sobre a situação de regularidade dos estudantes quanto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota informativa acerca do procedimento de registro da situação de regularidade dos estudantes, quanto ao ENADE, no histórico escolar.

INFORMAÇÃO

2. O parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, estabelece que “o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.”
3. O artigo 33-B, § 3º da Portaria MEC Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, atualizada em 2010, estabelece que o ENADE seja realizado todos os anos, aplicando-se aos estudantes de cada área¹ por triênios.
4. Anualmente, a partir do mês de maio, o Instituto Anísio Teixeira (INEP), divulga no seu site, portaria normativa sobre o ENADE que trata inclusive de algumas menções que devem ser feitas no histórico escolar de estudantes inscritos ou dispensados no ano da divulgação de cada portaria.

¹Ano I - saúde, ciências agrárias e áreas afins; Ano II- ciências exatas, licenciaturas e áreas afins; Ano III - ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins.

5. A situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido **pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado**².
6. Todas as informações sobre regularidade quanto ao ENADE que não estão declaradas no Relatório de Presença (divulgado pelo INEP) dos estudantes inscritos no ENADE, deve ser feito mediante solicitação via memorando emitido pelo Coordenador do Curso habilitado ao ENADE.
7. A ausência de informação sobre o ENADE no histórico escolar ou a indicação incorreta de dispensa caracteriza irregularidade da instituição, passível de supervisão, observado o disposto no artigo 33-H da Portaria Normativa MEC, Nº 40 de 12 de dezembro de 2007, atualizada em 2010.
8. O link disponível para acesso a legislação referente ao ENADE de cada ano, é: <http://portal.inep.gov.br/enade>
9. Nos históricos escolares deverão ser registradas uma das menções do Anexo I, conforme situação de regularidade do estudante.


Reuber Saraiva de Santiago
Pró-reitor de Ensino

² Portaria Normativa Nº 40 de 12 de dezembro de 2007, atualizada em 2010, art.33 - G§ 6º.

Anexo I - Situações de Regularidade de Estudante no ENADE

Caso 1: Estudante que fez a prova³ ENADE:

Estudante que tenha participado do ENADE terá registrada no histórico escolar a data de realização da prova.

Menção no histórico escolar: Estudante participante do ENADE em ___/___/_____.

Caso 2: Estudante de curso de área descritas na Portaria Normativa do ENADE (divulgada anualmente) e que **colar grau até o dia 31 de agosto** de 201XX⁴.

Menção no histórico escolar: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal⁵.

Caso 3: Estudante que estiver oficialmente matriculado e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 20XX, **em instituição conveniada com a IES** de origem do estudante.

Menção no histórico escolar: Estudante dispensado de realização do Enade com base no disposto no artigo XX, § XX, inciso XX da Portaria Normativa⁶ n° XX de XX de março de 201XX⁷.

Caso 3: Estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE.

Menção no histórico escolar: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal conforme previsto no Art.33 – G § 2º, Portaria N° 40, de 12 de dezembro de 2007.

Caso 4: Estudante cujo curso não participe do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo.

³Informação oficial estabelecida no Relatório de Presença no ENADE, divulgado no site do INEP.

⁴Para fins de organização, cabe ao coordenador de curso habilitado para o ENADE, validar com as CCAs, a lista dos estudantes que colarão grau até dia 31 de agosto do ano de realização do exame.

⁵Informar o número da Portaria vigente no ano e do artigo que trata do conteúdo citado neste caso.

⁶Divulgada anualmente no site do INEP.

⁷Deve ser observada a portaria normativa INEP do ano em que o estudante foi convocado.

Menção no histórico escolar: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso, conforme Art.33 – G § 3º, Portaria Nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

Caso 5: Estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição⁸.

Menção no histórico escolar: Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal conforme Art.33 – G § 4º, Portaria Nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

Caso 6: Estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição⁹:


Menção no histórico escolar: Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino, conforme Art.33 – G § 5º, Portaria Nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

Caso 7: Estudante que não for selecionado no processo de amostragem ou seja, que não estiver no perfil de concluinte conforme estabelece a Portaria anual do ENADE e Manual anual do ENADE – divulgados anualmente)

Menção no histórico escolar Estudante dispensado do ENADE pelo MEC nos termos do artigo 5º da Lei no 10861/2004.

Caso 8: Alunos que foram inscritos no ENADE como ingressantes:

Menção no histórico escolar: A menção deve ser feita conforme informado do Relatório de Presença¹⁰, divulgado pelo INEP ao final de cada ano.

 Fortaleza, 18 de agosto de 2016
Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino

⁸Esse tipo de registro só deve ser feito mediante apresentação de memorando e documentação apresentados pelo Coordenador de Curso à CCA.

⁹Esse tipo de registro só deve ser feito mediante apresentação de memorando e documentação apresentados pelo Coordenador de Curso à CCA.

¹⁰O Relatório de Presença pode ser acessado no link:

<http://enadeies.inep.gov.br/enadeles/site/public/presenca/capa.seam>

Ao clicar o link basta informar: Ano de interesse dos dados, Código da IES (IFCE é 1807) Código do Curso (a ser obtido com coordenador ou no site do EMEC) mais o CPF do coordenador.